



Processo nº 07688/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 145/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07688/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA PEREIRA E MANSO COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos Sr. **Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 003.769.277-12 e RG Nº: 0080650971 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município.

CONTRATADA: PEREIRA E MANSO COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME., inscrita no CNPJ (MF) n.º 20.551.025/0001-90, localizada na Rodovia BR 101, s/n, Km 263, Loja 02, Olaria, Rio Bonito – RJ., representada pela Sra. **Elisangela Aparecida Manso de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 34503099 SSP/RJ e CPF (MF) n.º 306.922.978-63.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 07688/2021, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de óleos lubrificantes automotivos em geral para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a proposta da Contratada de fls. 66 e 67, do procedimento administrativo nº. 07688/2021, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em



Processo nº 07688/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U.M.	QUANTITATIVO	MARCA
1	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio de alta performance, para múltiplas aplicações em sistemas automotivas. O produto deverá ser disponibilizado em balde de 20 Kg.	BD	02	LUBRAX
2	Óleo Hidráulico Mineral de alta performance utilizado em lubrificação de transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e direção hidráulica. O produto deverá ser disponibilizado em balde de 20 litros.	BD	01	LUBRAX
3	Óleo lubrificante mineral 15W40 de alta performance para motores de veículos a diesel. Utilizado especialmente em caminhões. O produto deverá ser disponibilizado em baldes de 20 litros.	BD	02	IPIRANGA T5
4	Óleo lubrificante mineral 15W40 de alta performance, multiviscoso, semissintético, óleo para uso em modernos motores a gasolina, etanol, Flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). O produto deverá ser disponibilizado em caixas com 24 frascos de 1 litro.	CX	01	LUBRAX TECNO
5	Óleo lubrificante mineral 20W50 de alta performance, óleo para uso em modernos motores a gasolina, etanol, Flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). O produto deverá ser disponibilizado em caixas com 24 frascos de 1 litro.	CX	01	LUBRAX ESSENCIAL
6	Óleo lubrificante mineral hidráulico 68, de alta performance, utilizado para lubrificar sistemas hidráulicos de máquinas pesadas. O produto deverá ser disponibilizado em baldes de 20 litros.	BD	21	IPITUR 68



Processo nº 07688/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

7	Óleo spray, lubrificante e desingripante utilizado para lubrificação peças de carros e desingripante de parafusos em geral. O produto deverá ser disponibilizado em caixas com 12 latas de 300 ml.	CX	02	WHITE LUB
---	--	----	----	-----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias** e o prazo para a entrega do objeto será imediata, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da nota fiscal dos produtos, sendo assim durante o período especificado, a empresa é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 17.410,00 (dezesete mil, quatrocentos e dez reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 30 a 52 e na proposta da contratada de fls. 66 e 67 (anexo I), ambos do procedimento administrativo nº. 07688/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Transporte e Serviços Públicos, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.



Processo nº 07688/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Processo nº 07688/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0014.2.014, FONTE: 1533, ND 3.3.90.30.01.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 01 de outubro de 2021.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
CONTRATANTE

PEREIRA E MANSO COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME.
Representante: Elisangela Aparecida Manso de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____